

## **LEI Nº 4.471, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

### **Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade social que menciona.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício financeiro de 2.015, à Associação do Amor Exigente de Iturama, entidade social inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.596/0001-79, situada na Rua Ribeirão São Domingos nº 1059 – centro, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.01-08.244.112-2.286-3.3.50.43.00 Fonte de Recurso: 01.0000.0505.0505 FMAS – R\$ 20.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 23 de abril de 2015.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo